

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



**MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 509/2004**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art.1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **ADERSON SILVINO DE SOUSA**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelos seus relevantes serviços prestados.

**Art.2º.** Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

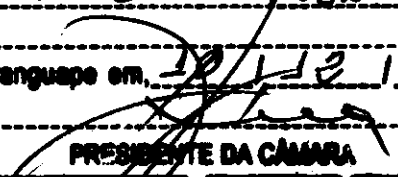
**Art.3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

  
**AMARO Alves Saturnino**  
*Prefeito Municipal*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE  
Aprovado em 10/12/04  
POR UNANIMIDADE, DA  
FORMA EM QUE FOI APRE-  
SENTADO NO PLENÁRIO  
Maxaranguape em 10/12/04  
  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**PROJETO DE LEI Nº 10 /2004**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,*

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI.*

**Art.1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **ADERSON SILVINO DE SOUSA**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelos seus relevantes serviços prestados.

**Art.2º.** Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

**Art.3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE-RN, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2004.**

  
**José Gilberto de Oliveira**  
Vereador do PSDB

A justificativa será feita de forma verbal e em Plenário

  
**José Gilberto de Oliveira**  
Vereador do PSDB

*Sancionada em 13/12/04 por 503/2004*  
